



DECRETO Nº 5.031/24, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a suspensão dos atos e disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/24 – Lei Aldir Blanc.”

Afonso Raimundo de Souza, Prefeito de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato MPMG nº 02.16.0083.0110121/2024-70;

CONSIDERANDO a importância de garantir que os recursos destinados ao fomento da cultura sejam aplicados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública;



CONSIDERANDO a complexidade do caso e a necessidade de análise dos apontamentos realizados pelo Ministério Público, bem como visando assegurar maior transparência, equidade e cumprimento dos objetivos de apoio ao setor cultural, até mesmo para evitar nulidades e prejuízos;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM SUSPENSOS todos os atos, inclusive eventual execução de objeto do Edital de Chamamento Público nº 05/24, referente aos recursos da Lei Aldir Blanc, destinado ao fomento das atividades culturais no Município de Borda da Mata/MG

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 04 de novembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal